



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Superintendência de Vigilância Epidemiológica

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 110907384 - SES/SUBVS-SVE

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1320.01.0151672/2024-88

Área solicitante: Superintendência de Vigilância Epidemiológica/SUBVS/SES-MG

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI): 98743558

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Programa Nacional de Imunizações - PNI foi idealizado em 19 de setembro de 1973. O PNI tem como missão promover e organizar a Política Nacional de Imunizações, visando à proteção da população e contribuindo para a prevenção, o controle, a eliminação e/ou a erradicação de doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias de vacinação distintas, desenvolvidas de forma articulada, hierarquizada e descentralizada (Ministério da Saúde, 2024a).

O principal objetivo das ações de imunização é de manter a população protegida contra doenças evitáveis por vacinação e alcançar e manter elevados índices de cobertura vacinal (ICV). Todavia, a partir de 2016, houve redução dos ICV, com patamares abaixo das metas de vacinação preconizadas para as vacinas constantes do calendário nacional (95% de cobertura para a maioria das vacinas para as crianças, com exceção das vacinas BCG e rotavírus que a meta é 90%) (Domingues CMAS, et al., 2020, Arroyo, L.H, 2020).

O PNI obteve grandes avanços e, paradoxalmente, grandes desafios são impostos em função da complexidade em que o programa vem assumindo no curso de toda a sua trajetória. Cabe destacar a necessidade de rápida capilaridade das informações e, de modo oportuno, para atender a extensa rede de vacinação no país (Domingues CMAS, et al., 2020).

A redução nacional da cobertura vacinal, nos últimos anos, sinaliza um problema para a imunidade coletiva e risco de ressurgimento de doenças até então controladas ou erradicadas. A análise de cobertura vacinal, no Estado de Minas Gerais, no período de 2017 a 2021, demonstrou que o estado não alcançou a meta preconizada pelo Ministério da Saúde, na maioria das vacinas, nos anos avaliados, para crianças menores de 1 ano de idade e para crianças com 1 ano de idade. No ano de 2022, no Estado de Minas Gerais, a análise da cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano e em crianças de 1 ano de idade, identificou que houve o alcance de cobertura vacinal somente para a vacina BCG. No ano de 2023, atingiu meta somente na vacina Meningocócica C e no ano de 2024 atingiu meta de cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano e em crianças de 1 ano de idade nas vacinas BCG, Hepatite B, Rotavírus, Tríplex Viral (1ª dose), Pneumo 10 (1º reforço) e Meningo C (1º reforço). Assim, estas análises sinalizam a importância de reforçar as ações para o aumento de cobertura vacinal no Estado, de modo a evitar o retorno de doenças imunopreveníveis. (Fonte de dados: (<https://www.saude.mg.gov.br/vacinacao>))

Para auxiliar os municípios com estratégias para o aumento de cobertura vacinal, o Ministério da Saúde divulgou os dez passos para a ampliação das coberturas vacinais na Atenção Primária à Saúde (APS) (98753941). Dentre as ações está o combate a qualquer informação falsa (*fake news*) sobre vacinação por meio do desenvolvimento de atividades de educação em saúde e de mobilização político-social.

No contexto da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais vem realizando ações e parcerias para aumento das coberturas vacinais no Estado, seguem algumas das ações realizadas:

- Inserção do tema “Vacinação” como prioritário, por meio do Planejamento Estratégico da SES MG para o quadriênio 2023 – 2026 que tem como objetivo alcançar o maior nível de cobertura vacinal para evitar mortes e internações;
- Em andamento o Projeto estratégico "Vacina Mais, Minas", como forma de intensificar as ações para ampliar a cobertura vacinal no estado;
- Em andamento o Projeto de Descentralização dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE e da Vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização – ESAVI;
- Financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais, por meio da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023 e Resolução 8914/2023 (108461510), alterada pela Resolução 9034/2023 (103652878).
- Elaborada e divulgada a Cartilha de Vacinação Extramuros (110924684), que subsidia todos os profissionais de saúde com orientações para realização da vacinação fora da unidade de saúde;
- Disponibilidade de incentivo financeiro aos municípios para as ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais por meio da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.279, DE 25 DE JULHO DE 2023 e Resolução 9034/2023 (103652878).
- Elaboração e divulgação da Nota Informativa SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEPI 5287/2024 (110925530) com recomendações para fomentar às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças imunopreveníveis nas escolas no Estado de Minas Gerais;
- Disponibilidade do Curso de Qualificação para trabalhadores de salas de vacinas e trabalhadores das unidades de saúde do Estado de Minas

Gerais por meio de uma Parceria com a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP MG;

- Projeto em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG “Estratégias para o aumento da cobertura vacinal em crianças menores de dois anos e adolescentes no estado de Minas Gerais: uma pesquisa-ação”;
- Instituição do Programa Mineiro de Imunizações - PMI por meio da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.897, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. O PMI tem como objetivo implementar e monitorar ações de imunização e suas estratégias a fim de assegurar a proteção e promoção da saúde;
- Elaboração e divulgação do Guia de vacinação nas escolas.
- Financeiro do incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução 8.888/2023 (108461543)

E identificou-se a necessidade da aquisição da fantasia do Zé Gotinha para fomentar as ações de mobilização para a vacinação visto que representa a defesa e a mobilização pela vida. É reconhecido como sinônimo de vacina, e como referência para a população, em termos de métodos de prevenção, principalmente os referentes às doenças imunopreveníveis. Este personagem foi criado em 1986 pelo artista plástico Darlan Rosa, para a campanha de vacinação contra o vírus da poliomielite, realizada pelo Ministério da Saúde. Seu principal objetivo era tornar as campanhas de vacinação mais atraentes para as crianças. O nome Zé Gotinha foi escolhido nacionalmente através de um concurso promovido pelo Ministério da Saúde com alunos de escolas de todo o Brasil. Assim, começou a divulgação da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite, nos jornais, TVs e rádio. Além de conscientizar sobre a importância da vacinação desta doença, o Zé Gotinha também é utilizado para alertar sobre a prevenção de outras, como, por exemplo, sarampo.

Nesse sentido, a obtenção da fantasia do Zé Gotinha será essencial para apoiar as ações de mobilização para a vacinação realizadas pelos municípios e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para alertar a população sobre a importância da vacinação e o controle, eliminação e erradicação das doenças imunopreveníveis. Diante deste cenário a SES-MG publicou a Resolução SES/MG Nº 9.842, 13/11/24 (102929757), Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.961, 13/11/24 (102929756) que definiram regras de repasse de recursos para aquisição das referidas fantasias.

Conforme Deliberação CIB-SUS Nº 4.961, 13/11/24 (102929756), estimou-se o seguinte quantitativo como suficiente para atender a demanda:

Beneficiário	Quantidade
Nível Central	2 (duas) unidades
Unidades Regionais de Saúde (URS)	1 (uma) fantasia para cada Unidade Regional de Saúde - URS Total: 28 unidades.
190 Municípios com 20.000 Habitantes ou mais	1 (uma) fantasia para cada Município. Total: 190 (cento e noventa) unidades.
Consórcios Intermunicipais	1 (uma) fantasia para cada vacimóvel, conforme Resolução 8.914/2023, alterada pela Resolução 9034/2023 (103652878) Total: 179 (cento e setenta e nove) unidades.

Ressaltamos que, em processo iniciado para aquisição da família do Zé Gotinha, conduzido no processo SEI! 1320.01.0023575/2024-75, após elaboração de Mapa de Preços (99555270) pela Diretoria de Compras, devido a indisponibilidade orçamentária, ficou definido a aquisição somente do personagem Zé Gotinha.

O Ministério da Saúde elaborou o Manual de Uso do Zé Gotinha (98754371), símbolo do Ministério da Saúde que representa a defesa e a mobilização pela vida. O Zé Gotinha surgiu com o movimento de países latino americanos para a erradicação da poliomielite e se tornou o representante da imunização de crianças e adultos no Brasil. Por ser uma figura de credibilidade no imaginário das pessoas, o Zé Gotinha tem a missão de educar e disseminar a informação para ajudar o governo a ampliar a cobertura vacinal e garantir saúde à população (Ministério da Saúde, 2024b) .

O Ministério da Saúde incentiva a participação do Zé Gotinha, ícone histórico da imunização e defesa pela vida, em eventos por todo o Brasil. O personagem Zé Gotinha é considerado um aliado importante no processo de educação e combate às falsas notícias, pois conta com a confiança da população brasileira. O Ministério da Saúde lançou perfis oficiais do Zé Gotinha no Instagram, Threads e Tik Tok como reforço das ações de comunicação para a retomadas das altas coberturas vacinais no Brasil e para dar mais alcance às iniciativas e ações de Imunização (Ministério da Saúde, 2023).

Assim, o personagem Zé Gotinha considerado o ícone histórico da imunização e defesa pela vida, em eventos por todo o Brasil atende o objetivo das ações publicitárias das ações de Vacinação do âmbito do Estado de Minas Gerais.

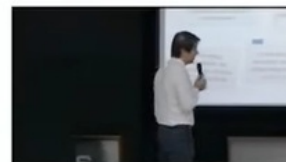
2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

- 2.1 - As ações de imunização (incluso a potencial aquisição em questão) foram planejadas e estão previstas no Plano Plurianual de Ações Governamentais no Planejamento Anual de Compras da Secretaria de Estado de Saúde (Ação 4145 - Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização), Relatório Planejamento de Compras (108603527), e acordo com a Lei Estadual nº 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2025).
- 2.3 - Também foi previsto no objetivo estratégico, dentro do planejamento estratégico (2023-2026), quando da meta de alcançar o maior nível de cobertura vacinal (disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/sobre/institucional/planejamento-estrategico>):

4 ^o Alcançar o maior nível de cobertura vacinal, para prevenir internações e óbitos.



Eduardo Prosdoci



Implementar métodos para identificar os cidadãos que não se vacinaram

Mobilização social por público, e não apenas por vacina

Estratégias inovadoras de comunicação ativa com o cidadão

Consolidar a vacinação como compromisso do cidadão

Ter a vacinação também como meta para a Atenção Primária



3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Trata-se de fantasias padronizadas que caracterizem o personagem Zé Gotinha para uso nas ações de vacinação realizadas em Minas Gerais, conforme condições e quantidade exigidas neste ETP. Esclarece-se que se trata de fornecimento não contínuo de bens. As especificações do objeto com o detalhamento seguem abaixo e serão melhor discriminadas no Termo de Referência, caso este estudo conclua pela aquisição.

ITEM	ESTAMPA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM DETALHAMENTO
01	01	Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido) , na cor branca, com cabeça em Formato de gota, com a cabeça, mãos/luvas e pés feitos ou estruturados em espuma e fios de aço-mola ou similares. A cabeça deve conter em sua estrutura, os olhos, sobrancelhas e a boca do personagem. Deve conter visor que permita enxergar. Visor feito em tela talagarça e tecido com transparência. Revestimento interno com TNT ou similares e externo com tecido com elasticidade como lycra, elanca, suplex ou aerofit. Deve conter o slogan do SUS na cor azul. O tecido para revestimento externo não deve ser do tipo pelúcia por ser um tecido que traz maior risco para acúmulo de poeira e sujidades. Pés (calçados) com sola de borracha. Deve ter embalagem para guardar a fantasia. Fantasia com capacidade para vestir um adulto entre 1,60m a 1,80m, aproximadamente.

Quanto aos requisitos indispensáveis para a solução mais adequada para a obtenção, se fazem necessários materiais com excelente padrão de qualidade, tendo em vista que serão utilizados ao longo dos anos em diversas ações de imunização em Minas Gerais. A qualidade será auferida conforme tabela supracitada. Destaca-se que competirá ao Órgão utilizador das fantasias que adeque o uso do Zé Gotinha utilizando o serviço de profissional de tamanho compatível com a fantasia.

As fantasias deverão guardar similaridade com as seguintes imagens:



Para além, deverão ser fornecidas embalagens para guarda dos materiais em material resistente.

3.1. PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE:

Os itens previstos neste ETP terão seus padrões de qualidade avaliados de acordo com o cumprimento das disposições da Lei nº 5.956 de 3 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o emprego de fibras e produtos têxteis; e do Decreto nº 75.074 de 10 de dezembro de 1974, que regulamenta a referida lei.

O cumprimento dos padrões mínimos serão aferidos por meio da verificação da integridade da peça, bem como pela etiqueta que deve conter informações obrigatórias de composição do tecido, instruções de lavagem e cuidados e CNPJ da empresa fabricante.

As fantasias também devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Saúde 98754371.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Conforme explicitado no Tópico II, item 1, tem-se a previsão de obtenção da fantasia do Zé Gotinha conforme tabela abaixo, para 190 (cento e noventa) municípios do Estado, 28 (vinte e oito) Unidades Regionais de Saúde, Nível Central da SES e Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Beneficiário	Quantidade
Nível Central	2 (duas) unidades

Unidades Regionais de Saúde (URS)	1 (uma) fantasia para cada URS Total: 28 unidades.
190 Municípios com 20.000 Habitantes ou mais	1 (uma) fantasia para cada Município. Total: 190 (cento e noventa) unidades.
Consórcios Intermunicipais	1 (uma) fantasia para cada vacimóvel, conforme Resolução 8.914/2023, alterada pela Resolução 9034/2023 (103652878) Total: 179 (cento e setenta e nove) unidades.

Os bens serão utilizados em ações recorrentes de larga escala, pois todos os anos há a necessidade de conscientizar a população mineira por meio das campanhas de vacinação, o que inviabiliza a locação (muitas fantasias serão sempre necessárias para o mesmo período, fantasias estas que precisarão guardar layout similar entre si).

Frisa-se que como os itens serão utilizados de forma recorrente ao longo dos anos, devido à alta demanda e à necessidade de padronização estadual da fantasia (uniformização), torna-se inviável a opção por locação ou cessão dos bens, devendo-se proceder à aquisição dos itens. Adicionalmente, a SES e os Municípios, hoje, não possuem fantasias padronizadas e não há notícia de nenhum outro ente que possa doar a quantidade de fantasias necessárias.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Tendo em vista que a compra é a única solução, para estipular a estimativa do valor da potencial contratação, a SVE realizou pesquisa de mercado, conforme orçamentos (108642963, 108650597, 108740142, 108740143, 108740144), originando o Mapa - Comparativo de Preços (108744529), com o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.052.656,07 (três milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

O presente documento analisa as possíveis soluções para atender à demanda da SES pelas fantasias, que serão utilizadas para ações recorrentes, pois todos os anos há a necessidade de conscientizar a população por meio das campanhas de vacinação. Nesse sentido, no contexto da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, foi estabelecido o Planejamento Estratégico 2023-2026, que tem entre seus objetivos "Alcançar o maior nível de cobertura vacinal, para prevenir internações e óbitos". Assim, a obtenção do Zé Gotinha será essencial para apoiar as ações de mobilização realizadas pelos municípios e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para alertar a população sobre o controle, eliminação e erradicação das doenças por meio da vacinação.

Conforme exposto, a aquisição do material é a melhor escolha, pois há a necessidade de obtenção destes em larga escala e de modo padronizado (*layout*), o que é um empecilho para a cessão, doação ou locação dos bens. Além disso, a durabilidade dos tecidos tende a ser alta se conservados e utilizados adequadamente. Sendo a aquisição a melhor escolha, convém analisar se é mais conveniente realizar licitação própria ou aderir a alguma Ata de Registro de Preços existente. Por não haver Ata de Registro de Preços vigente à qual a SES/SUBVS poderia aderir, conforme consultas no Portal Nacional de Compras Públicas e Portal de Compras MG (108640196), optou-se por realizar licitação própria.

Das soluções:

- Solução 1 - Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão;
- Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- Solução 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

- Solução 1 - De acordo com a pesquisa realizada no Portal de Compras, não foi encontrado Atas de Registro de Preços vigente.
- Solução 2 - Não foram localizados Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.
- Solução 3 - É possível a realização de licitação.

Da conclusão:

Em face do exposto, conclui-se que se deve optar pela Solução 3, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico para elaboração de Ata de Registro de Preços**, por se tratar de bens comuns e por assegurar o pleno cumprimento das exigências técnicas específicas do produto conforme quadro do Tópico III, item 1 ("Levantamento de Mercado"), que indica a quantidade das aquisições. A entrega parcelada se justifica pela grande quantidade de fantasias a serem produzidas e fornecidas. Ademais, através do Pregão Eletrônico com entrega parcelada, tende-se a aumentar a concorrência, na medida em que potenciais fornecedores não precisam ter o grande quantitativo pronto para entrega imediata.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Constatada a necessidade de se incrementar e potencializar os ganhos nas ações de imunização, através da participação do personagem Zé Gotinha, como promovedor das campanhas, deve-se proceder com a aquisição do material com entrega parcelada, sem a necessidade de ações adicionais

por parte do potencial vencedor do processo licitatório.

A solução escolhida foi a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e, a execução ficará a cargo de cada órgão participante ou via carona.

Os materiais a serem adquiridos deverão respeitar as disposições do tópico II, item 3, do presente ETP, atendendo às finalidades descritas no tópico II, item 1. Esclarece que esta contratação correrá para atender o Programa Nacional de Imunizações (PNI). Deste modo, os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços deverão executar a mesma, formalizando a demanda junto ao fornecedor vencedor do certame.

Destaca-se que a garantia deve cobrir qualquer defeito de fabricação dos materiais aqui em questão, tais como, em rol exemplificativo:

- (i) má qualidade das costuras, caracterizada por desfazimento destas pelo uso regular e/ou defeito de fábrica;
- (ii) quaisquer tipos de defeitos nos olhos e/ou outros materiais diferentes dos tecidos;
- (iii) quaisquer tipo de defeitos nos tecidos, tais como rasgos, manchas, desbotamento com a lavagem regular e seguindo as instruções que deverão estar presentes na etiqueta;
- (iv) dentre outros defeitos que sejam detectados no produto

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A presente contratação tem por objeto apenas um material, que, tem tese, poderia ser dividido em dois lotes. Todavia, devido à necessidade de padronização, não é possível que mais de um fornecedor, individualmente considerado, seja vencedor da licitação (dois fornecedores, individualmente considerados, não podem, faticamente, produzir o mesmo produtos, com iguais características).

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

O órgãos que virem a executar a contratação, ficará responsável pela adequada conservação. Quanto às fantasias do nível central e regionais de saúde, estas serão utilizadas em ações pontuais, ficando o Órgão responsável pelo uso proceder à higienização e conservação dos materiais. Portanto, o conceito de contratação interdependentes não se aplica ao caso, tendo em vista que não há necessidade de contratar um serviço de higienização ou de qualquer outra providência com relação a bens e/ou serviços, junto às fantasias.

Destaca-se que as tentativas de aquisições anteriores (1320.01.0050865/2023-60, 1320.01.0101024/2024-78, 1320.01.0023575/2024-75), são contratações correlatas a esta, sendo descontinuadas por decisões distintas.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

O resultado pretendido é que haja intensificação das ações de mobilização em todos os contemplados pela Resolução SES/MG Nº 9.842, 13/11/24 (102929757) como forma de alertar a população sobre a prevenção de doenças por meio da vacinação em todas as fases da vida e, em última análise, que se coopere para o aumento dos índices de cobertura vacinal, verificadas, objetivamente, pelos Sistemas de Informação de Saúde do Estado. Os índices podem ser conferidos no SIPNI Web ou outro sistema que vier a substituí-lo.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

As fantasias serão entregues aos órgãos, após a execução a Ata de Registro de Preços, diretamente pelo fornecedor, e serão responsáveis pela conservação e higiene do material.

Acresce-se que tanto os gestores quanto os fiscais dos contratos são servidores que já exerceram ou não essa função antes, havendo apoio da área técnica de cada órgão.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não se aplica a presente compra, tendo em vista que serão adquiridas fantasias prontas de acordo com os requisitos pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde, não havendo gerência do Estado na escolha dos materiais.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Por se tratar de material que vai cooperar para as ações de imunização do Estado, esta área, sinaliza ser favorável à contratação que será suficiente para atendimento da demanda por um longo período, enquanto o material estiver em condições de uso, sendo esta a melhor solução para o caso em tela. A solução priorizada alcançará, da melhor forma possível e mediante aspectos técnicos e econômicos, os interesses público e institucional, permitindo o incentivo à vacinação através de um personagem enraizado na cultura brasileira, tendendo a cooperar para o aumento dos índices de cobertura vacinal.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação do ponto de vista técnico e econômico.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

7 - Referências

- 1 - Arroyo, L.H. et al. Áreas com queda para cobertura vacinal no Brasil. Cad. Saúde Pública 2020; 36(4):e00015619. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/qw4q8qKLKvC4fDJ5S3BrDkJ/?format=pdf>
- 2 - Brasil. História do Zé Gotinha: saiba como nasceu o símbolo da imunização do Brasil. Ministério da Saúde. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/historia-do-ze-gotinha-saiba-como-nasceu-o-simbolo-da-imunizacao-do-brasil>
- 3 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. – 2.ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024a. Disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/manual-normas-e-procedimentos-para-vacinacao-2o-edicao-revisada/?wpdmdl=19045>
- 4 - Brasil. Manual de uso Zé Gotinha. Ministério da Saúde. 2024b. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/uso-da-marca-doms/manual-de-uso-ze-gotinha.pdf/view>
- 5 - Brasil. Ministério da Saúde incentiva participação do Zé Gotinha em eventos de todo o país. Ministério da Saúde. 2023. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/setembro/ministerio-da-saude-incentiva-participacao-do-ze-gotinha-em-eventos-de-todo-o-pais>
- 6 - Brasil. Dez passos para ampliação das coberturas vacinais na Atenção Primária à Saúde. Minas Gerais. Disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/folder10pontos.pdf>
- 7 - Domingues CMAS, et al. 46 anos do Programa Nacional de Imunizações: uma história repleta de conquistas e desafios a serem superados. Cad. Saúde Pública 2020; 36 Sup 2:e00222919. Disponível em <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/static/arquivo/1678-4464-csp-36-s2-e00222919.pdf>
- 8 - Minas Gerais. Análise de Situação de Saúde de Minas Gerais – 2022. Secretaria de Estado da Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Superintendência de Vigilância Epidemiológica – Belo Horizonte, 2022. Disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/analise-de-situacao-de-saude-13/?wpdmdl=15865>



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Ribeiro, Assessor(a)**, em 03/04/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 07/04/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor (a)**, em 09/04/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 10/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lara Cavalcante Oliva, Superintendente**, em 10/04/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110907384** e o código CRC **62B44999**.